

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 251/2015 de 29 de Janeiro de 2015

Considerando que a RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P. integra, pela sua natureza jurídica, a administração regional indireta;

Considerando que a mesma RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Atendimento ao Cidadão, I.P. possui trabalhadores que, manuseiam e têm à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que, nos termos do artigo n.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, o trabalhador em funções públicas nestas condições, tem direito a auferir abono para falhas.

Assim, determina-se, ao abrigo do preceito supra citado o seguinte:

1- Catarina da Conceição Ferreira Coelho e Michelle Marie Pereira Costa, trabalhadores da RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Atendimento ao Cidadão, I.P., ao exercerem funções através das quais manuseiam e têm à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, auferem abono para falhas.

2- O abono para falhas a atribuir aos trabalhadores mencionados no número anterior corresponde a €86,29.

3- O valor diário do abono para falhas calcula-se por aplicação da fórmula:

$$\frac{\text{Abono para falhas} \times 12}{n \times 52}$$

em que n é igual ao número de dias de trabalho por semana.

4- Os abonos são devidos a partir 1 de janeiro de 2015.

7 de janeiro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.